



Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Política Públicas
para a Mulher

Memo. Nº 191/2024

Data: 06/06/2024

De: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher

Para: SEFIR

Assunto: Quebra de Ordem Cronológica

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo gentilmente, vimos por meio deste a solicitação de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento para a Empresa Muribi Guinchos Murilo Simões Alves Branco, CNPJ: 27.465.563/0001-01.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal da Mulher
Bagé - RS

Leila Guimarães
Secretaria Municipal de Políticas Públicas
para a Mulher

Ilmo. Sr. Cristiano Ferraz
M.D Secretário da SEFIR
N/C

Da: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher
Para: SEFIR - Despesa

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para a Muribi Guinchos Murilo Simoes Alves Branco – CNPJ 27.465.563/0001-01, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de pagamento do serviço de guincho Empenho: 3078/2024, realizado para uma viatura da frota da SEMPPMULHER através da empresa Muribi Guinchos Murilo Simoes Alves Branco – CNPJ 27.465.563/0001-01, para que seja possível manter a plena funcionalidade do serviço de acolhimento as vítimas de violência domésticas, atendimento psicológico, jurídico e serviços administrativos, necessitamos da mesma em circulação.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente a empresa Muribi Guinchos Murilo Simoes Alves Branco – CNPJ 27.465.563/0001-01, Empenho: 3078/2024, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal da Mulher
Bagé - RS
Leila Silva Guimarães
Secretaria da SEMPPMULHER